

DATA: 21/10/2015

REF: TR Nº 7.22 - Contratação palestrante para X Convenção Mato-grossense de Contabilidade - Ministro Benjamin Zimler

Nº 7.22

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto contratação do Palestrante o Ministro Benjamin Zimler que irá ministrar a palestra “Prestação de Contas no Setor Público”. Tema complexo, polêmico, diversificado e muito discutido. Como podemos trabalhar e ao mesmo tempo fiscalizar todas as saídas e entradas de recursos no Setor Público. A preocupação e o interesse em tornar estas contas mais claras aos olhos do governo e da população. Qual a medida ou caminho que o Setor Público precisa tomar para que este controle não fique totalmente fora de controle. Qual o trabalho a se fazer com os gestantes em relação a administração sem controle. Qual o modelo perfeito de planejamento para estes controles e será que existe forma perfeita para este? Como ter a responsabilidade em administrar um dinheiro que não é seu?

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O CRCMT como uma de suas atribuições legais, deverá promover a Educação Profissional Continuada, que acontece através da realização de eventos voltados para os profissionais da contabilidade, e incluindo também os acadêmicos, visando mantê-los em busca da evolução profissional. O elemento central da “X Convenção Mato-grossense de Contabilidade” é a atualização, e com isso essa palestra vem trazer e demonstrar as atualizações e mudanças na legislação, e dentre elas o 5º Fórum de Contabilidade Pública, evento que acontece em paralelo com a Convenção, vem trazendo as diferenças e mudanças na área pública.

2.2. Cada vez mais, a busca pela transparência pública e exposição das contas públicas, para isso a Contabilidade Pública precisa se adequar e se colocar de maneira clara a todos os cidadãos entenderem, além de hoje a contabilidade pública, visa à eficiência dos gastos e a consolidação das contas públicas.

2.3. A contratação do Palestrante e Ministro Benjamim Zimler para ministrar o tema “ Prestação de Contas no Setor Público ”, foi dada pelo auto conhecimento, experiência, vivencia, dinâmica, conceitos, respeito e esclarecimento no assunto a ser ministrado e discutido no 5º FÓRUM DE CONTABILIDADE PÚBLICA que será realizado juntamente com a X CONVENÇÃO MATO-GROSSENSE DE CONTABILIDADE. O palestrante Excelentíssimo Ministro Benjamim Zimler, apresenta a Palestra através do Instituto dos Magistrados do Distrito Federal – IMAG – DF, sobre o CNPJ 04.224.521/0001-83.

2.4. Assim, é imprescindível a contratação por se tratar de um palestrante de renome e muito bem conceituado entre os profissionais do Setor Público, transmitindo para os participantes uma experiência e a convivência durante todos estes anos de trabalho como profissional e Ministro do TCU. Irá abordar um tema totalmente agregador para a formatação e discussão geral do 5º Fórum de Contabilidade Pública, assunto do qual trará um respaldo maior para aqueles que pretendem fazer a diferença. Sabendo que tem a responsabilidade como Ministro do TCU de

abordar, apontar, direcionar, esclarecer as dúvidas e dificuldades enfrentadas pelos profissionais e pela a Administração Pública.

2.5. Para o 5º Fórum de Contabilidade Pública é de grande avalia e importância contar com um palestrante de tanto renome e respeito, abordando assuntos de grandes responsabilidades enfrentadas por profissionais ligados diretamente e indiretamente ao Sistema.

3 – DO PREÇO

3.1. Tendo em vista o rol do profissional e o currículo do Excelentíssimo Ministro BENJAMIM ZYMLER, dedicado ao estudo da Contabilidade Pública, Formado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia - IME. Formado em Direito pela Universidade de Brasília - UnB. Mestre em Direito pela Universidade de Brasília – UnB: Área de concentração em Direito e Estado. Atualmente, ocupa o cargo de Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União, tendo ingressado no cargo de Ministro-Substituto em fevereiro de 1998 por meio de concurso público de provas e títulos. Como Analista de Finanças e Controle Externo do TCU, possui experiência em auditoria e análise de prestação de contas no Setor Público, principalmente nas áreas de empresas públicas e sociedades de economia mista, com ênfase nos aspectos jurídicos do processo administrativo praticado no Tribunal de Contas da União.

Experiência de Magistério: (2001) Professor de Direito Administrativo e Constitucional no Instituto dos Magistrados do Distrito Federal – IMAG/DF e Professor de Direito Administrativo do "Programa de Direito em Módulos" do Superior Tribunal de Justiça. (2000/2001) Professor de Direito Administrativo e Constitucional na Escola da Magistratura do Distrito Federal e Territórios e Professor de Direito Constitucional no Instituto de Educação Superior de Brasília – IESB. (2000) Professor de Direito Administrativo na Escola Superior de Advocacia – OAB/DF. (1999) Professor de Direito Administrativo da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e na Escola da Magistratura do Trabalho da 10ª Região. (1998) Professor da cadeira "Teoria Geral de Direito Público" na UnB, no âmbito da disciplina "Prática de Ensino e Drientação Jurídica" do curso de Mestrado em "Direito e Estado". (1996) Instrutor do Módulo "Legislação Básica e Normas Processuais do TCU", do Curso de Aperfeiçoamento em Controle Externo, promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa do TCU (20 horas). (1996) Instrutor da Disciplina "Legislação Básica e Normas Processuais" do Programa de Formação para Analistas de Finanças e Controle Externo, promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa do TCU (20 horas). - (1980/1984) Professor Associado e Professor Assistente na Associação Educacional Veiga de Almeida, tendo lecionado, na Faculdade de Engenharia, as cadeiras de Conversão Eletromecânica de Energia, Máquinas Elétricas e Sistemas de Transmissão de Energia.

Esta singularidade não nos permitiu a busca de orçamentos de outros profissionais que possuíssem características tão evidentes quanto ao conhecimento da área pública e o tema abordado.

3.2. Portanto, buscamos os valores praticados pelo próprio Excelentíssimo Ministro BENJAMIM ZYMLER em outras Entidades que o mesmo ministrou palestra no ano de 2015, conforme mapa demonstrativo de preços pertencente a este processo.

3.3. A palestra será ministrada no dia 30 de outubro, às 9 horas da manhã, no Hotel Fazenda Mato Grosso, na Abertura do 5º Fórum de Contabilidade Pública, para um público de 500 pessoas.

4 – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços deverá através da apresentação da Nota Fiscal, discriminado os dados bancários, ou encaminhar junto a Nota Fiscal, boleto para pagamento com o vencimento para o dia 10 ou 25 do mês subsequente à realização do serviço;

4.2. Serão de responsabilidade da empresa contratada TODO5 os custos diretos e indiretos necessários para a prestação do objeto contratado, compreendendo todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas públicas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos, emolumentos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço cotado;

4.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o endereço Sede do CRCMT, Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – CEP: 78.049-916, para que sejam efetivados os pagamentos. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada;

4.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.6. Caso a Empresa Contratada não for Optante pelo Simples Nacional, serão efetuadas as Retenções Federais conforme dispõe a INRFB nº 1.234/2012;

5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento do processo ficará com o(a) Assessor(a) do Desenvolvimento Profissional e a Presidência do CRCMT.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Este orçamento está disponível pelo PROJETO Nº 3012, PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA – CONGRESSO / CONVENÇÕES representado pela conta nº 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, com o valor do orçamento estipulado no valor de R\$ 48.700,00.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da palestra, sendo de aproximadamente uma hora e meia de duração com debate, com o tema “Prestação de Contas no Setor Público”
- 7.2. Pelas despesas decorrentes de alimentação, hospedagem, deslocamento e passagens aéreas.
- 7.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 7.4. Pelas despesas relativas à pessoal, as de natureza fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciário e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 7.5. Os danos e prejuízos ocasionados, serão ressarcidos ao CRCMT, sob pena de multa.
- 7.6. O CRCMT não responderá por quaisquer, ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como, decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao Contratado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por fiscal especialmente designado pelo Contratante.
- 8.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados.
- 8.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, no que diz respeito à prestação do serviço antes e durante a X Convenção Mato-grossense de Contabilidade.
- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço.
- 8.5. Efetuar o pagamento à contratada, na forma convencionada.
- 8.6. Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela empresa a compatibilidade das obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9 – DAS SANÇÕES

- 9.1. Pela execução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa: Advertência e Multa.
- 9.2. Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o

Administração.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.4. Em caso de não fornecimento do serviço, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

10 – FUNDAMENTO LEGAL

10.1. A contratação do serviço seguirá os amparos legais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, levando em consideração o Art. 25.

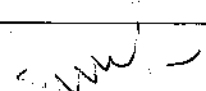
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

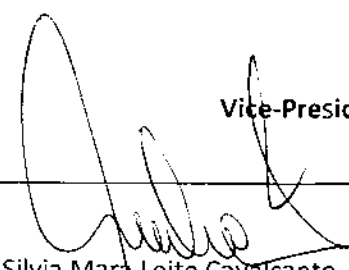
I – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

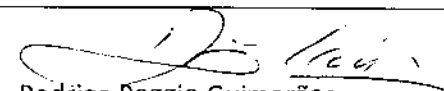
II – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.


Emília de Oliveira Furnaleto
Vice-Presidente do Desenvolvimento Profissional


Sílvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do CRCMT


Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos da justificativa apresentada pelo Diretor do CRCMT, e **AUTORIZO** a contratação direta do palestrante Ministro do Tribunal de Contas da União e Mestre pela UNB Benjamin Zymier, por intermédio do INSTITUTO DOS MAGISTRADOS DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.224.521/0001-83, para ministrar a palestra "Prestação de Contas no Setor Público", no dia 30/10/2015, na X Convenção Mato-Grossense de Contabilidade, promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso a ser realizada nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2015, em Cuiabá-MT, tudo com fundamento no art. 25, II e §1º, da Lei 8.666/93. E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Cuiabá, 26 de outubro de 2015.


Silvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do CRCMT.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vistos, etc. Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os termos da justificativa apresentada pelo Diretor do CRCMT, e AUTORIZO a contratação direta do palestrante Ministro do Tribunal de Contas da União e Mestre pela UNB Benjamin Zymler, por intermédio do INSTITUTO DOS MAGISTRADOS DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.224.521/0001-83, para ministrar a palestra "Prestação de Contas no Setor Público", no dia 30/10/2015, na X Convenção Mato-Grossense de Contabilidade, promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso a ser realizada nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2015, em Cuiabá-MT, tudo com fundamento no art. 25, II e §1º, da Lei 8.666/93. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei 8.666/93. Cuiabá, 26 de outubro de 2015. Silvia Mara Leite Cavalcante Presidente do CRCMT.

Alfa Dedetização Administradora de Serviços Ltda-Me, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-**SMMA** a Licença Ambiental-Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de imunização e Controle de pragas urbanas, na Rua Cordeiro, nº 434, Bairro: Planalto-município de Cuiabá-MT.

T G DE SOUZA EIRELI-EPP,CNPJ20.642.388/0001-31, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-**SEMA/MT** a Alteração de Razão Social de **JUMBO AUTO POSTO LTDA,CNPJ14.772.997/0001-02** para **T G DE SOUZA EIRELI-EPP,CNPJ20.642.388/0001-31**, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, instalado na Ród. Palmiro Paes de Barros, nº 605, Bairro Nossa Senhora Aparecida-Cuiabá/MT.

LUCIANA SOARES ORIONE EPP, CNPJ 03.771.875/0001-85, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande-SEMMADRS/IVG** pedido das licençasPrévia- LP, Instalação-LI, Operação-LO e Localização para atividade de **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS** e suas estruturas, na Rua São Paulo, nº 60 Bairro-Nova Várzea Grande, no Município de Várzea Grande /MT.

F. B. de Oliveira - ME - ZAHAV Moveis planejados, CNPJ 11.113.187/0001-56, torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental, o pedido Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para fabricação de móveis, localizado na Avenida Senador Júlio Campos, 314 setor leste, município de Colíder-MT.

A empresa **Testa Transportes e Reciclagem LTDA ME-** CNPJ20.506.716/0001-72, situada na Estrada Rosalia - Chácara Sinop - 92-E, Sinop/MT, requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com atividade de Área de transbordo e triagem de resíduo da construção civil, no município de Sinop - MT.Sendo dispensado EIA-RIMA.

JOAO OLIVEIRA DE LIMA E OUTROS, pessoa física inscrita no CPF nº 194.946.880-15, insc. Estadual nº 13.245.628-1, estabelecida na Rod BR 070-KM 284- Marg Direita, nº S/N, Zona Rural, Primavera do Leste MT. **DECLARA** o extravio dos seguintes documentos: Talão de Notas Fiscais mod 01 Série 1 - numeração 001 a 200.

COMPANHIA DO VALE DO ARAGUAIA, CNPJ 07.417.524/0007-17, IE 13517214- 4, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso - **SEMA/MT**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO** da área de serralta, localizada no município de Água Boa - MT.

PETROTELIS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **SEMA/MT**, o pedido da alteração da razão social para **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - EPP**, para atividade de Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, localizado na Rodovia MT 208, Km 115,5, s/n, zona rural, município de Carlinda/MT.

EDITAL DE ELEIÇÃO (AVISD RESUMIDO)

Será realizado no dia 19, de novembro de 2015, na Rua Presidente Afonso Penna, 802, Bairro Morada do Sol - CEP 78 043 - 505, Tel. (65) 2129 8491, nesta Capital, eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Federativos, devendo o registro de Chapas ser apresentados a secretaria do Sindicato conforme endereço acima, das 14:00 às 17:30 hora, no período de vinte cinco dias a contar deste aviso. Edital de Convocação para eleição 2015. O aviso resumido encontra-se afixado na sede da Entidade.

Por ser verdade, a presente firmamos.
Cuiabá - MT, 26 novembro de 2015.
Jolinei Ribeiro da Cruz
Pres. do Sindicato dos Radialistas - MT

GUNTHER HERREN MUNIZ REUTER - ME (BRAZAO LAVA JATO) CNPJ: 23.423.591/0001-05, Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente -**SMMA** a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade: **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**, LOCALIZADA NA: R DA PAZ, Nº:08, Bairro:Santo Antonio do Pedregal, Cidade: Cuiabá, CEP: 78.060-538

Asplemat/DO

MARCUCCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME,CNPJ: 01.382.076/0001-91, torna público que requereu junto a SEMA/MT- Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a atividade de Loteamento Urbano, sito o Proibngmento da Av. Ayrton Senna, Unificação das chácaras 72 à 77,S/N, Juara/MT.

Asplemat/DO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Pelo presente edital, faço saber que no dia 19, de novembro de 2015, na Rua Presidente Afonso Penna, 802, Bairro Morada do Sol - CEP 78 043 - 505, será realizado eleição para composição da Diretoria, Conselho fiscal e Delegados Federativos da Federação a que está filiado esta entidade, bem como Suplentes, ficando aberto o prazo de vinte dias para o registro de chapas, que correrá a contar da data do aviso resumido deste Edital. O requerimento acompanhando de todos os documentos exigidos para o registro será dirigido ao Presidente da entidade podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade funcionará na Rua Presidente Afonso Penna, 802, Bairro Morada do Sol - CEP 78 043 - 505, no período destinado ao registro de chapas. No horário das 14:00 hs. Às 17:30 horas, onde se encontrara à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informação concernentes ao processo eleitoral, que está disciplinado pela resolução nº 16/15 - SINTERT/MT, de acordo com o disposto no Estatuto. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 48 horas, a contar da publicação da resolução das chapas registradas. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, a eleição em segunda convocação (votação) será realizada no dia 30 de novembro de 2015, e não conseguindo o quorum na segunda convocação, a eleição em terceira votação, será realizada no dia 20 de dezembro de 2015. Em caso de empate entre as chapas mais votadas realizar-se-á na eleição dez dias após. Por ser verdade, o presente firmos.

Cuiabá - MT, 26 novembro de 2015.
Jolinei Ribeiro da Cruz
Pres. do Sindicato dos Radialistas - MT

PLANTUN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.108.194/0001-79, torna público que requereu junto a SAMA-Somiso/MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) da área ampliada (709,51m²) para Atividade de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizado na AV. Perimetral Sudeste, 11731, Centro, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETS 3544-0266)

A empresa **TAMAPAR COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 10.597.691/0001-06 e Inscrição Estadual nº. 133674894 com sede Rua Carlos Luz, nº 999, Centro município de Araputanga - MT, vem por meio desta informar o extravio da Máquina Impressoras de Cupom Fiscal Aslemac nº BE091210100011201067. Conforme o boletim de ocorrência nº 2015.313932 do dia 21/10/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 59/2015.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**, doravante denominado **Contratante**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Lote 02, em Cuiabá/MT, sob número de CNPJ 03.005.378/0001-76, neste ato representado por sua Presidente Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade nº 522.687, inscrita no CPF nº 487.279.541-53 e no CRCMT sob n. 006050/O e de outro lado o **INSTITUTO DOS MAGISTRADOS DO DISTRITO FEDERAL**, localizado SHCGN CR, QUADRA 716, BLOCO C, LOJA 12, S/N, BAIRRO ASA NORTE, BRASILIA-DF, CEP 70.770-733, inscrito no CNPJ sob nº. 04.224.521/0001-83, neste ato representado por Valter Ferreira Xavier Filho, inscrito no CPF sob o nº 510.430.098-68, doravante denominado simplesmente **Contratado**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO compromete-se à realização de uma palestra com Ministro do Tribunal de Contas da União BENJAMIN ZYMLER, com aproximadamente uma hora e trinta minutos sobre o título “*Prestação de Contas no Setor Público*”, no dia 30 de outubro de 2015, tendo início às 09h00min, conforme programação do evento, na cidade de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO pela realização do trabalho especificado na Cláusula Primeira, o correspondente à **R\$ 13.394,00 (treze mil trezentos e noventa e quatro reais)**, já inclusas no preço a ser pago as despesas com diárias, passagens e alimentação.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será via depósito bancário na Conta Corrente nº 14443-6, Agência 2727-8, Banco do Brasil, a ser efetivado no dia 10 ou 25 do mês de novembro de 2015, mediante previa apresentação da Nota Fiscal, que será enviada por meio eletrônico (e-mail).

3.2. Serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação do objeto contratado, compreendendo todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais, taxas públicas, ou quaisquer emolumentos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

3.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o endereço da Sede do CONTRATANTE, com vistas à concretização do pagamento.

3.4 O pagamento só será efetuado, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

3.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADO, e o pagamento ficará pendente até que seja providenciada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.6. Caso o CONTRATADO não for optante pelo Simples Nacional, serão efetuadas as Retenções Federais, conforme dispõe a INRFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de outubro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. **Elementos de Despesa:** PROJETO Nº 3012, PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA – CONGRESSO/CONVENÇÕES, representado pela conta nº 6.3.1.3.02.01.022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento conforme descrito neste instrumento;
- 6.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados;
- 6.3. Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pelo CONTRATADO a compatibilidade das obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 6.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, no que diz respeito à prestação do serviço antes e durante a X Convenção Mato-Grossense de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Executar o objeto do presente CONTRATO, nas condições pactuadas entre as partes;
- 7.2. O CONTRATADO concede ao CONTRATANTE os direitos de uso sobre seu nome e do palestrante do Ministro do Tribunal de Contas da União e Mestre pela UNB Benjamin Zymler, imagem e dados biográficos exclusivamente para promoção e divulgação do evento referido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. A parte que infringir qualquer Cláusula deste contrato estará sujeita ao pagamento da multa de 20% do valor contratado, corrigidos monetariamente conforme índice do IGPM ou índice que venha a substituí-lo e juros de mora na forma da lei, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, além de sofrer a competente ação de perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Não se inclui nas infrações fatos decorrentes de força maior como calamidade pública, convulsão social, impossibilidade de transporte até o local do evento motivado por interdição de vias de acesso, acidente de trânsito ou doença comprovada do PALESTRANTE, sendo que nestes casos caberá ao CONTRATANTE o direito de optar pela rescisão consensual do contrato sem prejuízo para ambas as partes, cabendo-lhe o direito de receber a restituição dos valores que por ventura já tenha pago ou gasto com o CONTRATADO.

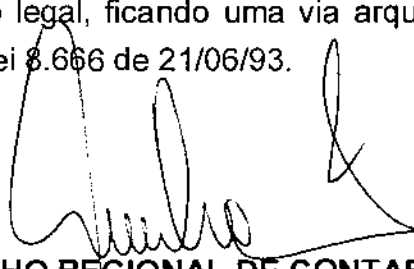
CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cuiabá/MT, 28 de outubro de 2015.

CONTRATANTE:


**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MATO GROSSO.**
SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE.
Presidente do CRCMT.

CONTRATADA:


**INSTITUTO DOS MAGISTRADOS DO DISTRITO
FEDERAL**

Valter Ferreira Xavier Filho

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Taira Estuar Matukhara Sanchez
CPF: 938.246.531-08

NOME: Steffany Gomes De Queiroz
CPF: 048.173.491-02

TERCEIROS

Assinatura

CIC - CENTRAL DE IMÓVEIS CUIABÁ - LTDA - CNPJ 01.055.599/0001-23, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, as Licenças de Operação e Instalação, para loteamento urbano no município de Santo Antônio de Leverger-MT.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Edital de Convocação

O Presidente do Sindicato dos Empregados dos Conselhos e Ordens de Fiscalização do Exercício Profissional do Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe conferem o Estatuto da Entidade convoca os (as) sindicalizados (as) do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso - COREN/MT, para reunião extraordinária que realizar-se-á no dia 04/11/2015, às 16:00 horas, no próprio Conselho, localizado na Avenida Presidente Marques, nº 59, Santa Helena - Cuiabá/MT. Para deliberar sobre a seguinte pauta:

- Deliberação acerca da efetivação do Acordo Coletivo 2015/2016.

Reynaldo Magalhães Passos,
Presidente do SINDIFISC/MT

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO CARTA CDNVITE 007/2015**

MODALIDADE: Carta Convite Menor Preço Global com base na Lei 8.666/93. CONTRATANTE: Conselho Regional de Administração de Mato Grosso. CONTRATADO: MEM Tecnologia Eireli EPP. CNPJ: 21.962.518/0001-86. OBJETO: Aquisição de mobiliários para o Conselho Regional de Administração-MT. Valor total: R\$ 38.830,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e trinta reais). Vigência: 28 de Outubro de 2015 à 27 de Outubro de 2016.

Cuiabá/MT, 28 de Outubro de 2015

Adm. Helio Tito Simões de Arruda - Presidente (CRA-MT 011)

Adm. Jean Jackes do Carmo - Diretor Administrativo e Financeiro (CRA-3787) - DMT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2015.

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. Contratado: LAUX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTANDES E MÓVEIS LTDA - ME, empresa especializada na prestação de serviços de locação de estandes de eventos, para realização da X Convenção Mato-grossense de Contabilidade realizada pelo CRCMT. Valor R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Vigência: 28/10/2015 a 10/11/2015. Cuiabá/MT. Assinaram: Silvia Mara Leite Cavalcante, Presidente do CRCMT e Leandro Leopoldo Laux, Sócio Administrador.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2015.

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. Contratado: INSTITUTO DOS MAGISTRADOS DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Realização de uma palestra com Ministro do Tribunal de Contas da União BENJAMIM ZYMLER. Vigência: 28/10/2015 a 30/10/2015. Valor: R\$ 13.394,00 (treze mil trezentos e noventa e quatro reais). Cuiabá/MT. Assinaram: Silvia Mara Leite Cavalcante, Presidente do CRCMT e Benjamim Zymler.

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015**

O Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, através da sua Pregoeira, vem tornar público que realizará em 11/11/2015 às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Portal do CRO: www.cromt.org.br.

Cuiabá, 28 de Outubro de 2015.

Luana Ramos Gonçalves

Pregoeira do CRO/MT

G.GODOY GONÇALVES EIRELI-ME (FENIX GELD)- CNPJ.23.301.704/0001-08, localizado na Rua Anápolis Nº 19, QUADRA 08, CPA I, torna a público que requereu da SMMA-SMDU, as Licenças Prévia de Instalação e Operação, para sua atividade de Fabricação de Gelo.

RECANTO ENERGIA SPE - LTDA - CNPJ 23.058.747/0001-04, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente -SEMA, a Licença de Instalação (LI) da PCH RECANTO, localizado no Município de Tangará da Serra-MT. Não EIA/RIMA.

DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S.A

Aviso de Requerimento de Licença Operacional

Torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano -SMADES Licença Ambiental /MT- Modalidade: Licença de Operação para atividade de Laboratório Clínico, Av. Brasília, nº600 - Bairro Jardim das Américas. Foi determinada a Licença Operacional da unidade Cedilab Jardim das Américas. DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S.A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA REATIVAÇÃO, FUNDAÇÃO E RENOVAÇÃO DAS DIRETORIAS EXECUTIVAS E CONSELHOS FISCAIS DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E SIMILARES FILIADAS A UCAMB PARA TRIÊNIO 2015/2018. em conformada com Edital de sexta feira 04 de setembro de 2015 Nº 26613 página 483 A União Cuiabana de Associação de Moradores de Bairros e Similares -UCAMB, através do Seu Presidente Edio Martins de Souza, no uso das atribuições que lhe confere os Estatutos Sociais da ucamb, torna público os endereços das Assembleias gerais e convoca os Associados e terceiros interessados das Associações filiadas em pleno gozo de seus direitos de associado, a comparecerem à os endereços citados a baixo para participarem de Assembleia Geral Ordinária, de Eleição Apuração e Posse, observadas as seguintes disposições: DA DATA DE REATIVAÇÃO, FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO: na REGIÃO NORTE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, quando tiver mais de uma chapa concorrendo, ou por aclamação às 9 horas, da manhã no caso de chapa única. O endereço do local de votação é de inteira responsabilidade da Associação de Moradores, que deverá ser oficializado a UCAMB, até dia 15 de outubro de 2015. Para região norte 22 de outubro para região leste 29 de outubro para região oeste poderá. Ser definido pela Comissão Eleitoral e candidato de chapa única que a eleição poderá ser com cédula: "sim" ou "não", o candidato deverá ter 50% mais um voto dos eleitores; na hipótese de a alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, a Chapa não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito. **Região NORTE de Cuiabá - MT.**